

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0043/2021**

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2021.

HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Paço Municipal, sito na Av. José Laurindo, 1.540 – Rosana - SP

A **PREFEITURA DE ROSANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, através do Sr. **JAIR FRANCISCO CAMARGO – Secretário de Licitações e Compras**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito **SILVIO GABRIEL**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós plantio) de mudas de arvores nativas no aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares em valas de Primavera no município de Rosana – SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental – TCRA nº 0000056868/2020, conforme **Anexo I**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia **06/07/2021** às **08:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;

- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós plantio) de mudas de arvores nativas no aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares em valas de Primavera no município de Rosana – SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental – TCRA nº 0000056868/2020, conforme **Anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do **ramo correlacionado ao objeto desta licitação**, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Avenida José Laurindo, nº 1.540, Rosana – SP, no horário comercial, das **07:00 às 13:00 horas (Brasília)**, mediante o pagamento da taxa de emolumentos de **R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos)**, referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.rosana.sp.gov.br e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, sem qualquer custo para o licitante, neste último caso deverá preencher o recibo (**Anexo II**), assinar e encaminhar via fone/fax **(18) 3288-8213** ou via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na Prefeitura de Rosana, no horário comercial ou pelo telefone **(18) 3288-8210**.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.rosana.sp.gov.br e/ou

<https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados, **preferencialmente**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021
ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social/nome do proponente – CNPJ/CPF – endereço – e-mail)

PREFEITURA DE ROSANA
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021
ENVELOPE “II” – HABILITAÇÃO
(razão social/nome do proponente – CNPJ/CPF – endereço – e-mail)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Rosana, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com o Município de Rosana, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

2.7.6- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, ***cópia autenticada*** do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (***desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações***), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de **procurador**, procuração por ***instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida***, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na ***alínea "a"***, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes "I" e "II".

3.2 Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 **Os documentos aludidos para o credenciamento deverão estar FORA dos envelopes “I” e “II”.**

3.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de ***cópia autenticada***, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser autenticado nos termos do **item 7.1**.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**, assim como, apresentando a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo **Anexo III** (Essa Declaração deverá estar **FORA** dos envelopes “I” e “II”).

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes “I” e “II”**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação

4.3. Após o recebimento dos envelopes “I” (proposta) e “II” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “I” e “II” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

4.5. O envelope “II” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo **ficará retido** podendo ser retirados em até **05 (cinco) dias**, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser

suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatários, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no **item 15.3** deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes **no item 15.2** deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no **envelope “I”**, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa por processo eletrônico, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados, **preferencialmente**, conforme modelo de proposta – **Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse.**

- a) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição Estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital;
- d) preço unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição, relacionadas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;**

f) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que o que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2 Quando não forem verificadas, **no mínimo 03 (três)** propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a **02 (duas) casas decimais**.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Quando houver discrepância na **totalização dos valores apresentados na proposta**, o Pregoeiro procederá à **correção dos valores totais**, mediante a elaboração de **Planilha de Conferência**, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;

6.7.1 Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre **prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital**.

6.8. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total, levando-se ainda em consideração o item anterior;

6.9. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta, exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

6.10. **Encerrada a etapa de lances**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

6.11. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições do **item 6.10**, com vistas à redução do preço.

6.12. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “II”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 6.10**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.14.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo

Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.14.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “I” - proposta e “II” – documentação, com poderes para esse fim.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.18. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.18.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.18.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.18.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

6.18.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.19. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.19.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os **preços unitários por produto/serviço**.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no **Anexo I**. Observado o **item 6.7.1**, do presente edital.

6.20. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

6.22. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Rosana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo **Pregoeiro** ou por um dos **membros da Equipe de Apoio** no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações**, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste ***subitem 7.2*** não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se ***tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão***.

7.3. Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal**, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da seguinte certidão:

b.1) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo órgão competente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4. Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Declarações):

a) **Declaração** do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em ***situação regular perante o Ministério do Trabalho***, conforme modelo estabelecido no **Anexo V**.

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** a contar da data de sua emissão.

7.6.1.1. **Não** serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo

vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para **verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico**.

7.6.3.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

7.6.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

7.6.6. As licitantes deverão apresentar todos os documentos elencados nos **itens 7.2 a 7.5**, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.6.6.2. A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **subitem 7.6.6.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana/SP, das **07:00 as 13:00 horas (Brasília)**, na Avenida José Laurindo, nº 1.540 (**pavimento superior**), Município de

Rosana – SP.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações, sito na Av. José Laurindo, nº 1540 (**pavimento superior**).

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile **(18) 3288-8213** ou e-mail: **licitacoes@rosana.sp.gov.br**”, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o

seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana – SP, dirigidos ao Prefeito desta Administração.

9.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura do referido contrato**, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**subitem 7.3, alíneas “b” a “e”**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) **Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.**

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, **implicará na decadência do direito à contratação**. Neste caso, a Prefeitura de Rosana, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura de Rosana para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, bem como a não apresentação da documentação exigida no ato da assinatura do mesmo, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções administrativas previstas neste edital.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Conforme estabelecido no Anexo I.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente acompanhada da medição das horas efetivamente trabalhadas e atestada(s) pela Divisão Competente, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ/CPF da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.3. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

12.4. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto os serviços, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

12.5. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa estimada de **R\$ 116.784,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e oitenta e quatro reais)** para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2021: Meio Ambiente – Func. Prog.: 185410026.2.050 339039.99 (339)**.

14. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Havendo interesse da Prefeitura de Rosana o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor a manter as mesmas condições licitadas.

14.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

15.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 15.1.3.

15.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada a penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

15.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

15.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

- 15.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4 - fazer declaração falsa;
- 15.3.5 - cometer fraude fiscal;
- 15.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

15.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação.

15.5 - A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

16. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

16.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

16.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura de Rosana/SP, à Av. José Laurindo, nº 1540, centro, Fone (18) 3288-8210 das 08:00h às 13:00h (Brasília).

17.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

19. ANEXOS DO EDITAL

19.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Memorial descritivo/Objeto da licitação;
- II – Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta;
- VII – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- VIII – Minuta de Contrato.

Rosana, 21 de junho de 2021.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

(Memorial descritivo/Objeto da Licitação)

Processo nº 0043/2021 - Pregão (Presencial) nº 029/2021

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós plantio) de mudas de árvores nativas no aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares em valas de Primavera no município de Rosana – SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental – TCRA nº 0000056868/2020.

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Esta licitação tem por objeto o Contrato de **SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO (TRATOS CULTURAIS POS PLANTIO) DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS NO ATERRO SANITARIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM VALAS DE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ROSANA-SP, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS AGRICOLAS, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – TCRA Nº 0000056868/2020** observadas todas as normativas aplicáveis aos serviços;

1.2. A entrega do(s) produto(s), objeto da licitação, será realizada no Aterro Sanitário de Resíduos Sólidos Domiciliares em Valas de Primavera no Município de Rosana – SP, após emissão de Ordem de Fornecimento;

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de 24 (vinte e quatro) meses.

2. DO PREÇO

2.1. O preço de cada item está especificado na Estimativa de Preços deste instrumento.

3. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

3.1. A entrega do(s) serviços(s) objeto da licitação será realizada de acordo com as especificações contidas no termo de Referência e na Estimativa de Preços deste termo e das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

3.3. O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do

Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

3.4. O prazo de validade do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Rosana, através de prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Rosana, os produtos rejeitados;

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega dos serviços/mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Rosana não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

5.2. Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo da Secretaria recebedora.

5.3. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do contrato a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizados através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2. As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

7. DAS PENALIDADES

7.1. No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do total do pedido.

7.2. Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

7.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á à penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

7.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

7.5. A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido à época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA CONTRATADA

9.1. O contrato da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou contrato;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Os preços vencedores se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Contrato.

- a) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- b) A comunicação do cancelamento do contrato da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
- c) No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o contrato da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.
- d) A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Contrato, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- e) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

11. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós plantio) de mudas de árvores nativas no aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares em valas de Primavera no município de Rosana – SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental – TCRA nº 0000056868/2020, conforme Anexo I

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO
1	6.735	UN	Plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas nativas com fornecimento de material e mão de obra, com manutenção, englobando limpeza de terreno, conservação de solo, combate a formigas, abertura de covas, calagem, adubação orgânica/química, adubação de cobertura, plantio, tutoramento, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência.

2. DAS MUDAS NATIVAS

As mudas a serem plantadas serão fornecidas pela Prefeitura Municipal de Rosana.

EXEMPLO DE ESPÉCIES PARA FORNECIMENTO E PLANTIO

Qnt.	Nome popular	Nome científico	Grupo ecológico
01	Canafístula	Peltophorum dubium (Spreng.)Taub.	P
02	Pata-de-vaca	Bauhinia forticata Link	P
03	Capororoca	Rapanea ferrugínea (Ruiz & Pav.) Mez	P
04	Pau-jangada	Alchornea triplinervia (Spreng.) Mull.Arg.	P
05	Ingá-mirim	Inga laurina (Sw.) Willd	P
06	Jacarandá-caroba	Jacaranda macranta Cham.	P
07	Pau-jacaré	Piptadenia gonoacantha (Mart.)J.F. Macbr.	P
08	Guapuruvu	Schizolabium parahyba (Vell.) Blake	P
09	Embaúba	Cecropia pachystachya Trec.	P
10	Araticum	Annona montana	P
11	Aroeira-branca	Lithraea molleoides	P

12	Aroeira-pimenteira	Schinus terebinthifolia	P
13	Branquilho	Sebastiania Commersoniana.	P
14	Caliandra-vermelha	Calliandra harrisii	P
15	Cambará	Gochnatia polymorpha	P
16	Canela-amarela	Nectandra lanceolata	P
17	Capitão-do-campo	Terminalia argentea Mart. et Succ.	P
18	Capixingui	Croton floribundus (Euphorbiaceae)	P
19	Caroba	Jacaranda caroba	P
20	Cerne-amarelo	Terminalia brasiliensis	P
21	Chorão	Salix babylonica	P
22	Cortiça-amarela	Annona sylvatica A.St. -Hil.	P
23	Embaúba-branca	Cecropia	P
24	Embaúba-vermelha	Cecropia glaziovii	P
25	Espeteiro	Casearia gossypiosperma	P
26	Espinho-de-maricá	Mimosa bimucronata	P
27	Farinha-seca	Albizia niopoides	P
28	Fruta-de-jacú	Byrsonima crassifolia.	P
29	Gravitinga	<u>Solanum granuloso-leprosum</u>	P
30	Ingá-açu	Inga cinnamomea	P
31	Jacarandá-bico-de-pato	Machaerium nyctitans	P
32	Jacarandá-carobão	Jacaranda macrantha	P
33	Jameri	<u>Celtis iguanea</u>	P
34	Jangada-brava	Bastardiopsis densiflora.	P
35	Jurubeba	Solanum paniculatum	P
36	Lixeira	Curatella americana L.	P
37	Maria-mole	Senecio brasiliensis	P
38	Monjoleiro	Acacia polyphylla	P
39	Mutambo	Guazuma ulmifolia	P
40	Pau-cigarra	Senna multijuga	P
41	Pau-de-leite	Himatanthus obovatus (Müll. Arg.) Woodson.	P
42	Pau-viola	Citharexylum myrianthum	P
43	Quina-de-são-paulo	Solanum pseudoquina	P
44	Sangra-d'água	Croton urucurama	P
45	Tamanqueiro	Aegiphila sellowiana	P
46	Unha-de-vaca	<u>Bauhinia forficata</u>	P
47	Vassourão-branco	Piptocarpha augustifolia	P
48	Timburi	Enterolobium contortisiliquum Vell. Morong	P

Qnt.	Nome popular	Nome científico	Grupo ecológico
01	Canelinha	Nectandra megapotamica (Spreng.)	NP
02	Dedaleiro	Lafoensia pacari A.St.-Hil.	NP
03	Embiruçu	Pseudobombax grandiflorum (Cav.) A.Robyns	NP
04	Guanandi	Calophyllum brasiliense Cambess.	NP
05	Ipê-amarelo	Tabebuia Chrysotricha (Mart.ex A.DC.) Standal.	NP
06	Ipê-branco	Tabebuia róseo-alba (Ridl.) Sandwith	NP
07	Jaracatiá	Jacaratiá spinosa (Aubl.) A.DC.	NP
08	Paineira-rosa	Chorisia speciosa (A.St.-Hil) Ravenna	NP

09	Peroba-poca	Aspidosperma cylindrocarpon Mull.Arg.	NP
10	Pitanga	Eugenia uniflora L.	NP
11	Açoita-cavalo	Luehea divaricata (Tiliaceae)	NP
12	Amendoim-bravo	Pterogyne nitens Tul	NP
13	Angico-branco	Anadenanthera colubrina	NP
14	Bico-de-pato	Machaerium nyctitans	NP
15	Cabreuva-vermelha	Myroxylon balsamum (L) Harms., Fabaceae.	NP
16	Cedro-rosa	Cedrela fissilis	NP
17	Coração-de-negro	Annona cherimola	NP
18	Figueira	Ficus	NP
19	Guajuvira	Patagonula americana	NP
20	Guatambu	Balfourodendron riedelianum	NP
21	Ipê-roxo-de-bola	Handroanthus impetiginosus	NP
22	Jatoba	Hymenaea courbaril	NP
23	Jenipapo	Genipa americana	NP
24	Jequitibá-rosa	Cariniana legalis	NP
25	Macaúba	Acrocomia aculeata	NP
26	Mamica-de-porca	Zanthoxylum rhoifolium.	NP
27	Murta	Myrtus	NP
28	Óleo-de-copaíba	Copaifera langsdorffii	NP
29	Pau-d'alho	Gallesia integrifolia	NP
30	Pau-marfim	Agonandra brasiliensis	NP
31	Peroba-rosa	Aspidosperma polyneuron	NP
32	Pororoca	Rapanea gardneriana	NP

3. DO PLANTIO DAS MUDAS

3.1 PLANTIO

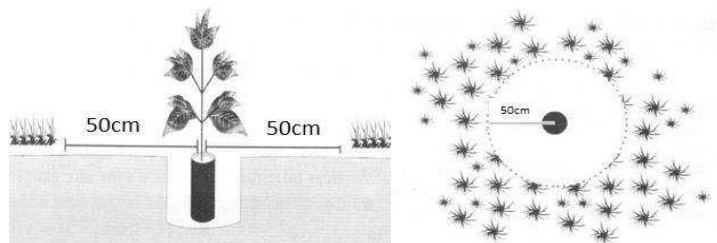
3.1.1 O plantio das mudas deve ser realizado nos meses definidos pelo setor competente e compreende as seguintes atividades:

3.1.2 Controle de formigas 30 (trinta) dias antes do início do plantio das mudas;

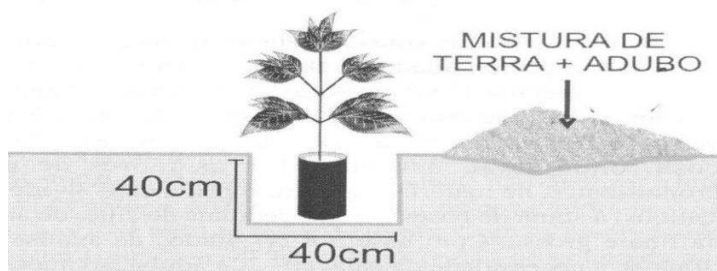
3.1.3 O transporte de mudas até o local de plantio;

3.1.4 Preparação da área e demarcação do espaçamento: limpeza da área se necessário e marcação das covas no espaçamento a ser definido pela Secretaria de Meio Ambiente;

3.1.5 Coroamento: capina manual em um diâmetro mínimo de 50 cm no entorno da muda.



3.1.6 Abertura de covas: dimensões mínimas de 0,40 m X 0,40 m X 0,40 m, e poderão ser abertas com o uso de trado mecânico, perfuratriz acoplada em trator ou manualmente.



3.1.7 Adubação química e orgânica no preparo da cova, conforme tabela abaixo;

Insumo	Qtde. por cova
Esterco de gado	10 litros
Calcário dolomítico	200 gramas
Adubo 4-14-8	150 gramas

3.1.8 Tutoramento: as mudas devem receber um tutor com no mínimo 1,0m de altura acima do solo. A muda, ao ser amarrada no tutor, deve receber o barbante em forma de 8 (oito), para evitar que a mesma seja danificada. O tutoramento deve permitir a identificação da muda em campo e favorecer as condições de enraizamento da mesma;

a) PRIMEIRA MANUTENÇÃO:

A primeira manutenção deve ser realizada 30 (trinta) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- I. Controle de formigas, bem como outras formas de infestações por pragas e doenças;
- II. Coroamento e retutoramento das mudas plantadas;
- III. Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- IV. Adubação em cobertura conforme tabela abaixo.

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. Por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

b) SEGUNDA MANUTENÇÃO:

A segunda manutenção deve ser realizada 75 (setenta e cinco) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- I. Replantio de mudas mortas;
- II. Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- III. Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- IV. Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- V. Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;
- VI. Adubação em cobertura conforme tabela abaixo.

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

c) MANUTENÇÃO DAS MUDAS EM FASE DE CRESCIMENTO

- I. Nas 6.735 mudas que serão plantadas a manutenção deverá ocorrer num período de 24 meses.
- II. As manutenções descritas nos itens 4.1 e 4.2 deverão ser realizadas a cada 60 (sessenta) dias, e compreende as seguintes atividades:
- III. Replantio de mudas mortas;
- IV. Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- V. Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm de diâmetro no entorno das mudas;
- VI. Roçada da vegetação invasora nas entrelinhas;
- VII. Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;
- VIII. Adubação em cobertura conforme tabela abaixo (somente no período de chuvas).

Adubação de cobertura	
Insumo	Qtde. por cova
Sulfato de amônio	50 gramas

OBS: A sobrevivência das mudas no encerramento contratual não poderá ser inferior a 80%.

d) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada só poderá iniciar os serviços após emissão de Ordem de Serviço;
- II. O armazenamento, transporte, entrega e aplicação dos materiais e equipamentos industrializados, bem como os de emprego especial, obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente do mau uso dos mesmos;
- III. Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes desta especificação técnica ou às normas pertinentes, ficando o município isento de despesas.
- IV. Medidas e posições: antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos;
- V. Uniformes e EPI: todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- VI. Limpeza do local: entregar o local do serviço limpo, isento entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
- VII. Ferramentas: deverão ser fornecidas pela Contratada, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, ficando responsável por sua guarda e transporte.

e) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- II. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- III. Fornecer a Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto licitado: contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós plantio) de mudas de árvores nativas no aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares em valas de Primavera no município de Rosana – SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental – TCRA nº 0000056868/2020.

O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes materiais:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO COMPLETA DAS MERCADORIAS	PREÇO MÉDIO MENSAL (R\$)	PREÇO MEDIO TOTAL (24 MESES) (R\$)
1	SERVIÇO	6.735	Plantio de 6.735 seis mil e setecentos e trinta e cinco mudas mudas nativas com fornecimento de material e mão de obra, com manutenção, englobando limpeza de terreno, conservação de solo, combate a formigas, abertura de covas, calagem, adubação orgânica/química, adubação de cobertura, plantio, tutoramento, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com este Termo de Referência.	4.866,00	116.784,00

(*) Quantidade estimada para um período de 24 meses.

Cronograma de implantação:

Atividades	Maio. 2021	Jun. 2021	Out. 2021	Out. 2022	Out. 2023	Out. 2024
1- Preparo do Terreno						
2- Abertura das Covas						
3- Calagem						
4- Adubação de Plantio						
5- Enchimento das Covas						
6- Plantio e Tutoramento						
7- Coroamento						
8- Replantio						
9- Adubação de Cobertura						
10- 1º Relatório Semestral						
11- 2º Relatório Semestral						
12- 3º Relatório Semestral						

ANEXO II

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLANTIO E MANUTENÇÃO (TRATOS CULTURAIS PÓS PLANTIO) DE MUDAS DE ARVORES NATIVAS NO ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM VALAS DE PRIMAVERA NO MUNICÍPIO DE ROSANA – SP, COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO PLANTIO DE 6.735 (SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO) MUDAS DE ESPÉCIES FLORESTAIS NATIVAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BEM COMO TERMO DE COMPROMISSO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL – TCRA Nº 0000056868/2020, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
e-mail:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:	
Recebemos, através do acesso à página www.rosana.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2021.			
_____ Assinatura			
Nome:			

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura de Rosana e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações, por meio do fone/fax: **(18) 3288-8213** ou via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório do **Pregão (Presencial) nº 029/2021**, realizado pela Prefeitura de Rosana, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é ☐ **MICROEMPRESA** OU ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** OU ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na ***Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do ***Pregão (Presencial) nº 029/2021***, realizado pela Prefeitura de Rosana.

DECLARO ainda que a empresa **não está** incluída nas vedações constantes do ***§ 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores***.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por intermédio do seu representante ou procurador, Sr(a). (-----), portador(a) do RG. nº (-----), interessada em participar do **Pregão (Presencial) nº 029/2021**, da Prefeitura de Rosana, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 029/2021

Razão social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

À Prefeitura de Rosana,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão (Presencial) nº 029/2021**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós plantio) de mudas de árvores nativas no aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares em valas de Primavera no município de Rosana – SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental – TCRA nº 0000056868/2020, conforme **Anexo I**, nos termos seguintes:

Item	Descrição dos serviços	Quant. estimada para o plantio	Valor Unit. (mensal) R\$	Valor Total para até 24 (vinte e quatro) meses R\$
1	PLANTIO DE 6.735 (SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA E CINCO) MUDAS NATIVAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM MANUTENÇÃO, ENGLOBANDO LIMPEZA DE TERRENO, CONSERVAÇÃO DE SOLO, COMBATE A FORMIGAS, ABERTURA DE COVAS, CALAGEM, ADUBAÇÃO ORGÂNICA/QUÍMICA, ADUBAÇÃO DE COBERTURA, PLANTIO, TUTORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA. OBS: As mudas nativas serão fornecidas pela referida Prefeitura de Rosana.	6.735		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$				

I - A validade da presente proposta: _____ (por extenso) dias da abertura das propostas. **(Mínimo de 60 dias)**

II – **DECLARO** que o preço acima indicado contempla **todos os custos diretos e indiretos** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro.

III – **DECLARO**, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no **Anexo I**.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA DE ROSANA – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão (Presencial) nº 029/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI: MUNICÍPIO DE ROSANA E (-----). ----

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal nº 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do **Processo nº 0043/2021 - Pregão (Presencial) nº 029/2021** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto é contratação de empresa especializada em serviços de plantio e manutenção (tratos culturais pós plantio) de mudas de árvores nativas no aterro sanitário de resíduos sólidos domiciliares em valas de Primavera no município de Rosana – SP, com fornecimento dos insumos agrícolas, por meio do plantio de 6.735 (seis mil e setecentos e trinta e cinco) mudas de espécies florestais nativas, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro bem como termo de compromisso de recuperação ambiental – TCRA nº 0000056868/2020, conforme Anexo I, ficando a(o) CONTRATADA(O) obrigada(o) a prestar o(s) serviços(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão (Presencial) nº 029/2021:

Item	Descrição dos serviços	Un.	Quant. estimada para até 12 (doze) meses	Valor Unitário - R\$	Valor Total para até 12 (doze) meses – R\$
VALOR TOTAL – R\$					

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

A prestação dos serviços adjudicados será realizada de **forma parcelada**, conforme a necessidade dos respectivos setores, durante o período de **até 24 (vinte e quatro) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal a realização dos serviços, se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo

das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) item(ns) (-----), num total de **R\$ (-----)** (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2021: Meio Ambiente – Func. Prog.: 185410026.2.050 339039.99 (339)**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ/CPF da contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências internas ou irregularidades quanto os produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e deverá ser requerido pela contratada instruindo com documentos que comprovem os aumentos.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será até o mês de outubro de 2024 meses, podendo ser prorrogado, vigorando o presente instrumento no período de **xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de realizar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Rosana, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a

CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 029/2021**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, (---) de (-----) de (----).

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome: